

PROJETO DE LEI N.º /2019.

Reconhece como tradicional, cultural e popular a Barqueata Ecológica de Santo Antônio do Boqueirão e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como tradicional, cultural e popular a Barqueata Ecológica de Santo Antônio do Boqueirão, realizada anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A Barqueata de que se trata o artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem -, nos termos do disposto do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 2.124, de 30 de junho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de agosto de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reconhecer como tradicional, cultural e popular a Barqueata Ecológica de Santo Antônio do Boqueirão. Tendo em vista que a Barqueata acontece há dezenove anos, desde o não de 2000. È de conhecimento de todos os unaienses que a Barqueata é realizada anualmente no mês de junho junto a tradicional Festa de Santo Antônio do Boqueirão.

Com o reconhecimento da Barqueata como tradicional, cultural e popular, os organizadores e integrantes terão mais oportunidades para buscar recursos para a realização da mesma, uma vez que é difícil para todos a realização do evento sem recursos financeiros.

Acredita-se que, com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos colaborando para mais um evento tradicional, cultural e popular em nosso Município.

São por essas razões expostas que o Vereador subscrito apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação.

Unai, 12 de agosto de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
PSB